



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Niterói
Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 65/2024

Aos nove dias, do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Castrioto, nº 410, no bairro do Barreto no Município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato, representada pelo sócio, **Bernardo Moreno Perlingeiro**,

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 09/10/2026, contida no Processo NIT-050133/000681/2026, e com amparo no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2024, firmado em 07/05/2024 que tem por objeto, “a contratação de empresa para Intervenções Viárias e Implantação de Novo Terminal de Integração no Bairro do Caramujo”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução de acordo com o Processo NIT-050133/000681/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir do dia 28/10/2026 com término previsto para o dia 28/01/2027, dando-se ao Contrato nº 65/2024, o prazo total de 27 (vinte e sete) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Bernardo Moreno Perlingeiro
Sócio

Niterói, 09 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, Presidente**, em 15/10/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00256477** e o código CRC **9789F5DC**.

Referência: Processo nº NIT-050133/000681/2026

SEI nº 00256477

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206
Telefone: